



DECRETO Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de assessoria contábil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido nos processos administrativos 037/2025 da Prefeitura Municipal; 038/2025 do Fundo Municipal de Saúde e 038/2025 do Fundo Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a prefeitura do município de Bom Jesus do Tocantins/TO, bem como os fundos municipais não dispõe de contador;

CONSIDERANDO as razões exaradas nos Pareceres Jurídicos contidas nos processos administrativos 037/2025 da Prefeitura Municipal; 038/2025 do Fundo Municipal de Saúde e 038/2025 do Fundo Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização do contador João Porfírio da Costa Junior, brasileiro, contador, inscrito na Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 004875/O-5 TO na área pública municipal.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo sindicato das empresas de serviços contábeis - SESCAP/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o lançamento das informações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de assessoria contábil da empresa João Porfírio da Costa Junior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.517/0001-23, estabelecida na Rua do Silêncio, nº 1947, CEP: 77.700-000, Setor Sul, Guaraí, estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

EDMILSON RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-be93c8-24012025112433272**